



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 000.095/2022/CV

I – PARTICÍPIES

1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO (TRF3).
2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP).

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjugação de esforços para a melhoria dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, mediante a implementação de medidas necessárias à remessa e ao recebimento por redistribuição de processos físicos e digitais entre os Juízos de Direito vinculados ao TJSP, inclusive os respectivos Juizados Especiais, e a Justiça Federal da 3.ª Região, incluídos os correspondentes Juizados Especiais Federais, bem como as Seções Judiciárias da 3.ª Região.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Estabelecer procedimento a fim de viabilizar a execução do Acordo de Cooperação, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
2. Determinar os procedimentos operacionais.

IV – RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Interesse recíproco dos partícipes na prestação jurisdicional adequada a partir de iniciativas que propiciam maior fluidez, agilidade e eficácia à tramitação de processos, bem como favorecem o exercício de uma jurisdição mais harmônica e colaborativa, ante a necessidade de sanar divergências de procedimentos de redistribuição de autos físicos e digitais entre as unidades do TJSP e do TRF3.

V – FASES DA EXECUÇÃO

1. Caberá aos Tribunais o aperfeiçoamento da interoperabilidade dos sistemas, respeitando as regras do Modelo Nacional de Interoperabilidade, definido pelo Conselho Nacional de Justiça.
 - 1.1. A remessa de processos originalmente eletrônicos ou digitalizados para a Justiça Federal da 3.ª Região deverá ser efetivada prioritariamente por meio da integração entre sistemas.
 - 1.2. Não se encontrando finalizada a integração, a remessa se dará nos termos do Acordo de Cooperação.
2. Caberá ao **TRF3**:
 - 2.1. providenciar listagem de e-mails das unidades processantes para envio de autos em grau de redistribuição; e
 - 2.2. priorizar os ajustes necessários a fim de objetivar a plena integração entre os sistemas.
3. Caberá ao **TJSP**:
 - 3.1. encaminhar listagem de e-mails das unidades processantes para envio de autos em grau de redistribuição; e

3.2. priorizar os desenvolvimentos necessários objetivando a integração entre os sistemas de primeiro grau dos tribunais.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos materiais nem financeiros e as despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início a partir da data da publicação do ajuste e ocorrerá durante o período de sua vigência de 60 meses.

VIII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 116 da Lei n.º 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/12/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mair Anafe, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10421825** e o código CRC **5444F429**.